



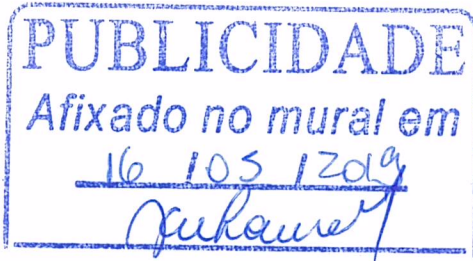
CIS-URG
OESTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

PORTARIA N.º 027/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.



"ALTERA A PORTARIA N.º 016/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A EMPREGADOS PÚBLICOS DO CIS-URG OESTE E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Os empregados públicos que se deslocarem eventualmente em serviço do CIS-URG OESTE farão jus a diária para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção.

Art. 2º - Os valores das diárias de viagens são as constantes nas tabelas do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Os valores das diárias de viagens, os Municípios e a quilometragem poderão ser alterados quando devidamente comprovada a necessidade de alteração, através de edição de nova Portaria.

§ 2º - No caso de servidor ocupante e detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 3º - A competência para autorizar a concessão de diária e o uso de meio de transporte a ser utilizado nas viagens é o da Chefia, Gerência ou Diretoria do CIS-URG OESTE.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Parágrafo único - A solicitação de viagem deverá ser feita por meio da utilização do formulário – Anexo II desta Portaria.

Art. 4º - A concessão de diária de viagem está condicionada a programação mensal e à existência de dotação orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 5º - A diária é devida a cada período de afastamento descrito no Anexo I desta Portaria, tomando-se como termo inicial e final para contagem, a hora da partida e da chegada na sede, respectivamente.

Art. 6º - A diária não é devida quando o servidor dispuser de alimentação e pousadas oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

Art. 7º - Quando dois ou mais empregados públicos, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade ou serviço, será concedida diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente do Consórcio.

Art. 8º - As diárias até o limite de 10 (dez) são pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar 10 (dez) dias as diárias serão autorizadas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente do Consórcio, mediante justificativa fundamentada do servidor.

§ 2º - Nos casos de emergências as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada apresentada ao Secretário Executivo e/ou ao Presidente do Consórcio.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

§ 3º - A viagem relativa ao sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Executivo.

Art. 9º - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial ou passe, ou quando não forem oferecidas por força do contrato a que se refere o art. 12 desta Portaria.

Parágrafo único - O servidor que viajar por meio de transporte aéreo deverá fazer uso, obrigatoriamente da classe econômica, ficando autorizada aquisição de passagem em outra classe, somente quando restar devidamente comprovada a não existência de vagas na classe econômica.

Art. 10 - Não serão autorizadas viagens em veículo particular.

Parágrafo único – Em situações especiais onde estejam presentes os requisitos e pressupostos do excepcional interesse público e nas situações de urgência e emergência, estando os veículos administrativos da frota do CIS-URG OESTE em uso, excepcionalmente poderão ser autorizadas pela Secretaria Executiva e/ou pela Gerência Administrativa viagens em veículo particular, desde que devidamente justificado.

Art. 11 - É vedada celebração de convênio com outros órgãos ou entidades ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de pessoal, em desacordo com os valores ou normas desta Portaria

Art. 12 - Poderão ser celebrados contratos para apresentação de serviços de agenciamento de viagens Nacionais e Internacionais.

§ 1º - O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo alimentação;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

II - aquisição de passagens com ou sem traslado.

§ 2º - A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à Legislação sobre licitações públicas.

§ 3º - O Consórcio fará opção pela solução mais econômica e viável para o pagamento de diária ou utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada em qualquer caso aos valores previstos no Anexo I desta Portaria.

§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 13 - Em todos os casos de deslocamento para viagens previstos nesta Portaria, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno a sede, devendo restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

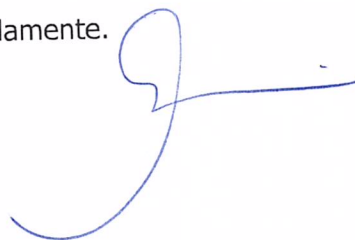
§ 1º - Nos casos em que o servidor viajar sem prejuízo de sua remuneração, sem fazer jus a diárias de viagem, apresentará somente relatório técnico.

§ 2º - A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagens e no caso de veículo oficial, a "autorização para saída de veículo";

§ 3º - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo sujeitará o servidor a desconto integral imediato em folhas dos valores de diárias recebidas, se prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitantes e concedentes.

Art. 14 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Art. 15 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra atribuição de caráter indenizado de despesas com alimentação e pousada.

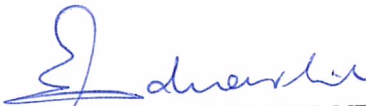
Art. 16 - Não será devida diária de viagem aos profissionais do SAMU OESTE que estiverem de plantão e se deslocarem para atendimento.

Art. 17 - As disposições deste ato aplicam-se também aos empregados públicos de outros órgãos que estiverem, formalmente, prestando serviços e/ou à disposição do CIS-URG OESTE.

Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 016/2017, de 22 de Agosto de 2017.

Divinópolis, Minas Gerais, 16 de Maio de 2019.



EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CIS-URG OESTE
(Prefeito de Carmo do Cajuru – Minas Gerais)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

PORTARIA N.º 027/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

**“ALTERA A PORTARIA N.º 016/2017, DE 22 DE
AGOSTO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIA A EMPREGADOS
PÚBLICOS DO CIS-URG OESTE E SEUS ANEXOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA – VIAGENS NACIONAIS

| DIÁRIA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA MACRO DIVINÓPOLIS | | | | |
|--|-----------|-------------|-----------|------------|
| | Até 6h | De 6h a 12h | Acima 12h | Pernoite |
| Colaboradores | R\$50,00 | R\$60,00 | R\$80,00 | R\$ 200,00 |
| Gerência/Coordenação | R\$60,00 | R\$100,00 | R\$120,00 | R\$250,00 |
| Sec. Exec./Dir. Médico | R\$120,00 | R\$150,00 | R\$180,00 | R\$350,00 |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

| DIÁRIA FORA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA MACRO DIVINÓPOLIS | | | | |
|---|-----------|-------------|-----------|-----------|
| | Até 6h | De 6h a 12h | Acima 12h | Pernoite |
| Colaboradores | R\$60,00 | R\$ 100,00 | R\$120,00 | R\$250,00 |
| Gerência/Coordenação | R\$120,00 | R\$ 150,00 | R\$180,00 | R\$350,00 |
| Sec. Exec./Dir. Médico | R\$150,00 | R\$180,00 | R\$200,00 | R\$500,00 |

PORTARIA N.º 027/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/PASSAGENS

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| CIS-URG OESTE | SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/PASSAGENS | Exercício | |
| | | Mês | |
| Dados do Servidor | | | CPF |
| Nome: | | | |
| Setor: | | | Nº Agência |
| Nome do Banco | Código do Banco | Nº Conta | |

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

PORTARIA N.º 027/2019, DE 16 DE MAIO DE 2019.

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

| Município de : | | Relatório de Viagem | | | 1 – Exercício: | |
|-------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| | | | | | 2 – Data: | |
| () Antecipada | | () Vencida | | | | |
| Dados do Servidor Nome: | | | | Registro: | | |
| Setor | | | | CPF: | | |
| Nome do Banco | | Código do Banco | Agência | | Num. Da Conta | |
| Prestação de Contas | | | | | | |
| Dia | Mês | Procedência | Destino | Horário | | Transporte Utilizado |
| | | | | Saída | Chegada | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Veículo Oficial Placa: | | | | | | |
| ATIVIDADES REALIZADAS: | | | | | | |
| Despesas | Valor Recebida | Valor Aprovado | Valor a Ressarcir | Guia de Lançamento | Guia de Depósito | |
| Até 6h | | | | | | |
| De 6h a 12h | | | | | | |
| Acima de 12h | | | | | | |
| Pernoite | | | | | | |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

| | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|--|--|
| Passagem | | | | | |
| Total | | | | | |
| Aprovação do Responsável | | | | | |
| Data/Carimbo/Assinatura | | | | | |